



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos**  
**PDL 83/2024**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Cícero João, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Deputado Federal Sr. Jonas Donizette Ferreira*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o PDL constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164).

Por último, apenas destaca-se que de acordo com a justificativa apresentada, **não há comprovação de que o homenageado tenha atuado em benefício do município de Sorocaba**, razão pela qual é recomendável a juntada dos referidos comprovantes (art. 1º Resolução nº 463, de 2018).

Ante o exposto, **em razão da ausência de comprovação de atuação em prol do município de Sorocaba, o PDL padece de ilegalidade**, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 10 de junho de 2024.

**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003500340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/06/2024 11:57

Checksum: **FA3FBFD5B3A2440F01267268E8DE18C08CD2AC45B168D27D3E93560859200568**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 17/06/2024 12:10

Checksum: **D0845B22665CE2B526B80B1C1A1D06E81CF1DC87E6143CE5B0F2E19371BDF863**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 17/06/2024 16:29

Checksum: **DADE7D47940D805060D882E0FAD0C18D302D08504B2D81AEEA720C9E59E778E8**

